



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 393/2000

“CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE BANCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MIGUEL TIARAJÚ S. GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Mesa Diretora aprovou e, eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

1º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Assistente de Bancada, padrão CC 4 ou FG 4 e criado o cargo em Comissão de Assessor de Bancada, padrão CC 6 ou FG 6; no quadro de que trata o art. 1º da Resolução Nº 99/91, de 30 de julho de 1991.

2º - Fica inalterados os valores da Resolução Nº 359, de 25 de abril de 1995.

3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

4º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 DE MARÇO DE 2000.

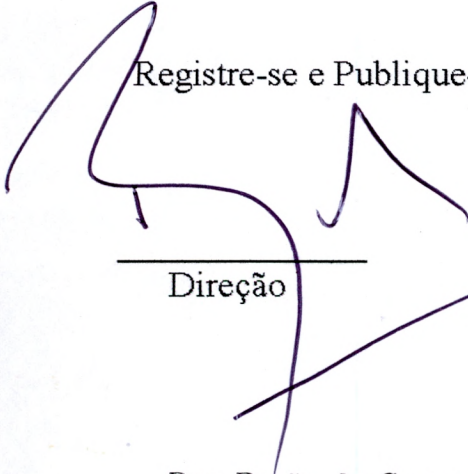

Ver. LÚCIO DA SILVA M.
1º Secretário



Ver. MIGUEL TIARAJÚ S. G.
Presidente

Registre-se e Publique-se

Publicado no mural da Câmara em

15 / 03 / 2000


Direção


Servidor



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 393/2000

“CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE BANCADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MIGUEL TIARAJÚ S. GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, **FAZ SABER**, que a Mesa Diretora aprovou e, eu promulgo o seguinte:

RESOLUÇÃO:

1º - Fica extinto o Cargo em Comissão de Assistente de Bancada, padrão CC 4 ou FG 4 e criado o cargo em Comissão de Assessor de Bancada, padrão CC 6 ou FG 6, no quadro de que trata o art. 1º da Resolução Nº 99/91, de 30 de julho de 1991.

2º - Fica inalterados os valores da Resolução Nº 359, de 25 de abril de 1995.

3º - As despesas decorrentes do presente Projeto de Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria.

4º - Este Projeto de Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 DE MARÇO DE 2000.

Ver. LÚCIO DA SILVA M.
1º Secretário

Ver. MIGUEL TIARAJÚ S. G.
Presidente

Registre-se e Publique-se

Direção

Publicado no mural da Câmara em

15 / 03 / 2000

Servidor